

**LEI MUNICIPAL Nº 2.176/2024
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para suplementar o seguinte programa:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de qualidade com responsabilidade		5
Atividade	Manutenção do Consórcio CIS - AMOSC		2032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(5)	4.4.71.00.00 - Aplicação Direta	1.500.1002.1002 - Recursos ordinários	78.000,00
Valor Total R\$:			78.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º, será através da dedução do seguinte programa:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de qualidade com responsabilidade		5
Projeto	Aquisição de veículos, móveis e utensílios		1017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(1)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.500.1002.1002 - Recursos ordinários	78.000,00
Valor Total R\$:			78.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 08 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se